

PROCESSO AUDESP Nº 21/2026 – COTAÇÃO/DISPENSA Nº 15/2026
Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 15/2026
(Processo Administrativo nº 1106.02.048/2026.56)

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Data da disputa:	30/09/2026
Horário da fase de lances:	08h às 14h – Horário de Brasília
Link da sessão:	https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114465
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,00 (dez reais)
Manual e forma de envio das propostas: vide campo “Ajuda do Sistema” (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados ao abastecimento e à reposição do estoque do almoxarifado da RioPretoPrev, conforme especificações e quantitativos deste Aviso e do Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, sendo obrigatória a cotação de todos os itens e quantitativos que compõem o lote.

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	GALÃO 5 L	25	Água sanitária: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, validade mínima de 6 meses, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, rotulagem com identificação do fabricante.
02	LITRO	10	Álcool etílico líquido 46° INPM ou 70° INPM. Sugestão de apresentação: frasco de 1 litro, admitidas outras embalagens comerciais, com conversão proporcional para litro.
03	LITRO	30	Álcool gel 70% INPM (ou p/p), ação antisséptica e pH neutro/balanceado. Sugestão de apresentação: galão de 5 litros, admitidas outras embalagens volumétricas, com conversão proporcional para litro.
04	CAIXA	8	Copo plástico descartável para água, em polipropileno atóxico, branco/leitoso ou transparente, capacidade mínima de 180 ml, caixa equivalente a 2.500 unidades.
05	GALÃO 5 L	30	Desinfetante bactericida líquido, fragrância agradável, preferencialmente lavanda, embalagem de 5 litros, com identificação do fabricante e registro aplicável.
06	UNIDADE	20	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância agradável/lavanda, conteúdo mínimo de 350 ml.
07	UNIDADE	144	Detergente líquido neutro para limpeza de louças, frasco com no mínimo 500 ml.
08	UNIDADE	4	Escova sanitária de nylon, cabeça redonda e cabo resistente.
09	UNIDADE	100	Esponja dupla face para limpeza de cozinha, aproximadamente 110 x 75 x 20 mm, uma face macia e outra abrasiva.

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
10	UNIDADE	20	Fibra abrasiva para limpeza geral/pesada, em poliéster/nylon com material abrasivo, resistente à água, cor típica verde.
11	UNIDADE	5	Flanela para limpeza em geral, preferencialmente 100% algodão, absorvente, lavável e durável, medidas aproximadas de 28 x 48 cm e cor preferencialmente laranja.
12	UNIDADE	24	Inseticida aerossol à base de água, baixa toxicidade, rótulo com composição, lote, validade e fabricante, conteúdo mínimo de 360 ml.
13	LITRO	30	Limpa-cerâmica/detergente líquido alcalino para limpeza pesada, com bom poder de detergência. Sugestão de apresentação: galão de 5 litros, admitidas outras embalagens com conversão proporcional para litro.
14	UNIDADE	24	Limpador multiuso líquido para limpeza de superfícies, embalagem com no mínimo 500 ml.
15	UNIDADE	10	Lustra-móveis, emulsão cremosa/perfumada para móveis e superfícies lisas, frasco com no mínimo 200 ml.
16	UNIDADE	10	Pano de chão/saco alvejado, absorvente e lavável, preferencialmente em algodão, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm.
17	UNIDADE	20	Pano de copa/prato atalhado, resistente, preferencialmente em algodão, dimensões aproximadas de 45 x 70 cm.
18	UNIDADE	12	Pano de microfibra de alta performance para limpeza de vidros, monitores e superfícies.
19	UNIDADE	300	Pano de limpeza multiuso descartável, tipo Perfex ou similar, gramatura aproximada de 35 g, medidas aproximadas de 30 x 45 cm; admitidas diferentes apresentações comerciais, desde que equivalentes ao quantitativo total.
20	PACOTE C/4	36	Papel higiênico folha dupla, 30 m, largura aproximada de 10 cm, branco/neutro, 100% fibras celulósicas, pacote equivalente a 4 rolos.
21	PACOTE C/1.000	120	Papel-toalha interfolhado branco, dimensões aproximadas de 20,5 x 22 cm, 100% fibras virgens, pacote equivalente a 1.000 folhas.
22	UNIDADE	2	Rodo de 40 cm completo, com cabo resistente.
23	UNIDADE	6	Sabão em pó biodegradável, perfume suave, aplicação em limpeza geral, embalagem de aproximadamente 800 g.
24	GALÃO 5 L	6	Sabonete líquido de erva-doce ou fragrância agradável, neutro, antisséptico, galão de 5 litros.
25	UNIDADE	600	Saco plástico para lixo de 100 litros, preto, resistente, baixa densidade linear/reciclado, conforme normas aplicáveis; admitidas diferentes quantidades por embalagem.
26	UNIDADE	600	Saco plástico para lixo de 40 litros, preto, resistente, baixa densidade linear/reciclado, conforme normas aplicáveis; admitidas diferentes quantidades por embalagem.
27	UNIDADE	3	Vassoura doméstica multiuso com cerdas em polipropileno e cabo resistente, comprimento aproximado de 1,20 m.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo o fornecedor apresentar os preços unitários de cada item e o valor global correspondente à integralidade do objeto.

1.4. O valor global estimado da contratação, consideradas as médias unitárias cadastradas com duas casas decimais na plataforma eletrônica, é de R\$ 7.946,09 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições deste Aviso.

2.2. Além do enquadramento previsto no subitem anterior, a participação será limitada a fornecedores estabelecidos em São José do Rio Preto/SP e municípios circunvizinhos, conforme delimitação regional adotada para este procedimento.

2.3. A delimitação regional decorre das características logísticas do objeto e busca assegurar maior eficiência na execução da contratação. A aquisição compreende materiais de limpeza e consumo de baixo valor unitário, alguns sujeitos a prazo de validade, avarias, vazamentos, divergências de embalagem ou especificação e necessidade de troca ou reposição após o recebimento. A proximidade do fornecedor favorece o cumprimento do prazo de entrega, reduz custos e riscos de transporte e permite solução mais célere, econômica e desburocratizada de eventuais ocorrências, inclusive mediante substituição de produtos vencidos, avariados, defeituosos ou em desconformidade.

2.4. A medida mostra-se proporcional ao objeto e compatível com a competitividade, tendo a pesquisa de mercado identificado pluralidade de fornecedores no mercado regional aptos ao fornecimento dos produtos. A condição territorial será aferida pelo endereço do estabelecimento participante constante do CNPJ ou documento cadastral equivalente.

2.5. A participação se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, disponível em <https://licitar.digital/>.

2.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

2.7.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à RioPretoPrev, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

2.7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.7.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos.

2.7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

2.7.5. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativamente às declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável.

2.7.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.7.7. Declaração, para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

2.7.8. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.7.9. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10. Declaração de ciência e concordância com as condições de participação e com o local e as condições de cumprimento das obrigações.

2.7.11. Declaração de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.7.12. Declaração de enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, condição necessária à participação neste procedimento exclusivo.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos ou que se encontrem abrangidos por impedimento ou vedação legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.10. Também não poderão participar empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP atuando nessa condição, sociedades cooperativas e demais pessoas ou entidades abrangidas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição dos produtos ofertados, respectivas marcas, preços unitários de cada item e preço global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá abranger obrigatoriamente todos os 27 (vinte e sete) itens e respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta parcial do lote.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente marca, apresentação e preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, frete, tributos, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na entrega do objeto.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições deste Aviso e do Termo de Referência, inclusive quanto ao fornecimento integral do lote e à substituição dos produtos quando requerida.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior ao início da fase de lances, conforme as funcionalidades da plataforma.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A sessão pública para envio de lances será aberta em 30/09/2026, às 08h00, horário de Brasília, conforme parametrização da Plataforma Licitar Digital.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, observadas as regras da plataforma e a ordem de classificação.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá conforme a parametrização e as regras da plataforma eletrônica, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao fornecimento integral do lote e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 5.2.** Caso o preço da proposta vencedora permaneça acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não alcance preço aceitável.
- 5.4.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final adequada ao último lance, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome do responsável, marca dos produtos, preços unitários e valor global do lote.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta final não será inferior a 30 (trinta) dias, salvo prazo superior indicado pelo próprio fornecedor.
- 5.7.** O prazo máximo para entrega integral do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, salvo exceções devidamente justificadas pelo fornecedor e previamente aceitas pela RioPretoPrev.
- 5.8.** **A entrega deverá ocorrer na sede da RioPretoPrev, situada na Rua General Glicério, 3553, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-400, em dias úteis e durante o expediente da Autarquia, mediante prévio contato quando necessário.**
- 5.9.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade aplicável. Produtos vencidos, com validade inadequada,

avariados, com vazamento, defeituosos ou em desacordo com a especificação ou proposta serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a RioPretoPrev, no prazo fixado pela fiscalização.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e adequação da oferta.

5.11. Erros formais ou de preenchimento passíveis de correção poderão ser saneados, desde que não impliquem majoração do preço global do lote nem alteração da substância da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área requisitante ou realização de diligência.

5.13. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar ou manter disponíveis no sistema, conforme solicitado, os documentos mínimos necessários à habilitação e à comprovação das condições de participação.

6.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou contrato social atualizado/documento equivalente.

6.1.2. Comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando não for possível aferi-lo diretamente em consulta oficial.

6.1.3. Comprovação de que o estabelecimento participante está situado em São José do Rio Preto/SP ou município circunvizinho alcançado pela delimitação regional deste procedimento, mediante CNPJ ou documento cadastral oficial.

6.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

6.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.7. Consulta aos cadastros de impedimentos e sanções aplicáveis, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras consultas legalmente exigidas.

6.2. A Administração poderá realizar as consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a regularidade e as condições de participação do fornecedor.

6.3. Havendo necessidade de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou de condição já existente à época da apresentação da proposta, o fornecedor será convocado a apresentá-los no prazo definido pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições exigidas ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento ou diligência.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.6. Será observado o entendimento do Tribunal de Contas da União constante do Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário quanto à possibilidade de diligência para obtenção de documento

ausente que comprove condição preexistente à apresentação da proposta, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a Contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos.

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. A contratação terá por objeto fornecimento único, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações de entrega, recebimento definitivo e pagamento, sem prejuízo das obrigações de substituição, garantia legal e responsabilidade eventualmente subsistentes.

7.6. Durante toda a execução, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), no [Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto](#) e no site do [Regime Próprio de Previdência Social](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste ativo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens emitidas no sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das comunicações ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data comunicada no sistema e pelos meios oficiais de divulgação.

9.9. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade da

contratação, a segurança jurídica e as condições de participação regional expressamente justificadas neste procedimento.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.13. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, deverá ser realizada interpretação sistemática do processo, prevalecendo as condições específicas do Aviso quanto à participação e ao procedimento, sem prejuízo das especificações técnicas do Termo de Referência.

9.14. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.15. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e demais documentos disponibilizados no processo.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)

Cel. Miguel Elias Daffara

Diretor-Superintendente